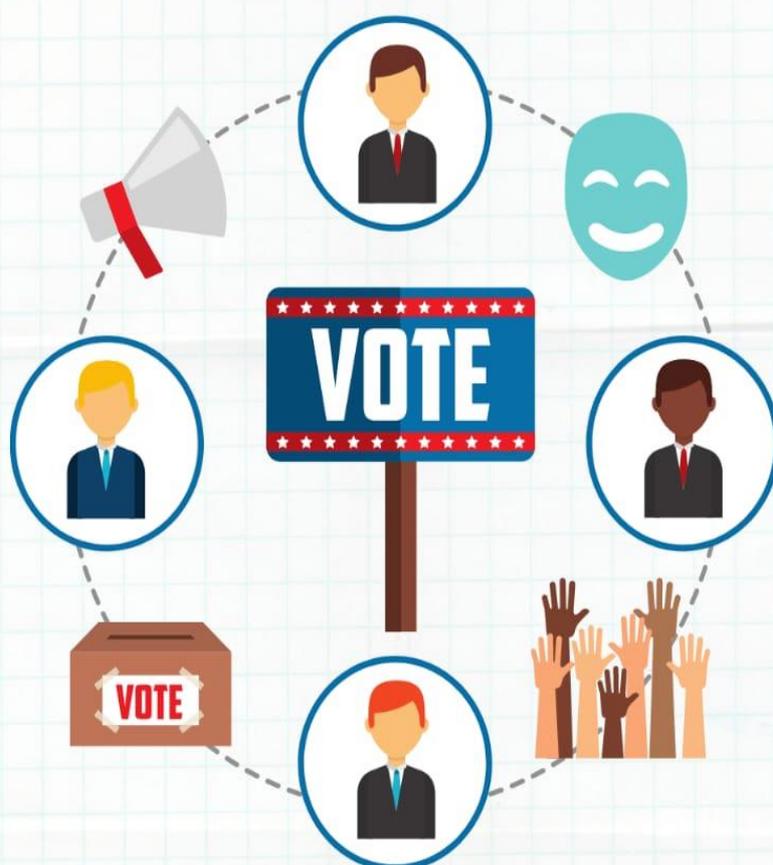


PLANO DE AÇÃO DO NÚCLEO ELEITORAL 2022



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

César Bechara Nader Mattar Júnior

NÚCLEO ELEITORAL – MPE/MPPA

José Edvaldo Pereira Sales

SUPORTE TÉCNICO

Gabriel Peixoto Oliveira

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

Thalita Marron Donza

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	4
1 APRESENTAÇÃO	5
2 INTRODUÇÃO	6
3 A FUNÇÃO ELEITORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	7
3.1. PARÂMETROS NORMATIVOS QUANTO À FUNÇÃO ELEITORAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	8
3.2. A FUNÇÃO ELEITORAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.....	9
3.2.1. O NÚCLEO ELEITORAL DO MPPA.....	14
4 AÇÕES ESTRATÉGICAS E A PROMOÇÃO DA DEFESA DO REGIME DEMOCRÁTICO.....	15
5 ANÁLISE SWOT	16
6 PLANO DE AÇÃO.....	17

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CGE-MPPA – Comitê Estadual de Governança Estratégica do MP do Pará

CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

MPE – Ministério Público Eleitoral

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU – Organização das Nações Unidas

PEI – Planejamento Estratégico Institucional

PEN – Planejamento Estratégico Nacional

1 APRESENTAÇÃO

A dimensão de nosso Estado e o advento da pandemia do covid-19, somado ao protagonismo assumido pela tecnologia, mudaram significativamente a maneira como as disputas eleitorais acontecerão.

As eleições de 2022 para Presidente, Governadores, Senadores, Deputados Federais, Distritais e Estaduais serão desafiadoras e de grande importância para o desenvolvimento do País no atual cenário de incertezas e o Ministério Público Eleitoral precisa garantir que o debate político seja pautado no diálogo, na lisura e sob as regras do jogo eleitoral como ferramentas fundamentais para a transformação da sociedade e para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária para atender às diretrizes da nossa Constituição Federal.



Estamos certos de que só chegaremos a essa realidade com a defesa do regime democrático, de viés substancial e não apenas formal, caracterizada por:

- Estimular o envolvimento da população no processo eleitoral e ser a principal fiscalizadora de sua legitimidade, em especial contra a “compra de votos”.
- Promover a participação política de minorias e grupos vulnerabilizados no processo eleitoral, além de lutar contra a violência política contra esses grupos.
- Combater as “fake news” na disputa eleitoral.
- Incentivar a propaganda eleitoral impressa que preserve o meio ambiente.
- Proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato.
- Zelar pela normalidade e legitimidade das eleições contra o abuso de poder e uso indevidos dos meios de comunicação social.

O plano de ação do Ministério Público Eleitoral do Estado do Pará possui um conjunto de ações, incluindo as de natureza extrajudicial e também judicial, no intuito de alcançar o desiderato democrático antes mencionado. Em face da dinâmica da função eleitoral do Ministério Público, fruto da própria natureza do que envolve o direito e o processo eleitoral, este plano deverá ser revisado anualmente.

José Edvaldo Pereira Sales

Coordenador do Núcleo Eleitoral do MPE/MPPA

2 INTRODUÇÃO

O Comitê de Governança Estratégica – CGE-MPPA, criado pela Portaria nº 082/2018-MP/PGJ, recomendou a realização do Plano Estratégico Institucional do MPPA – PEI/MPPA 2021 – 2029 utilizando o quadro interno de técnicos da Instituição, considerando o *know how* da equipe.

Diante do desafio proposto, foi utilizado como ponto norteador o alinhamento ao Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público Brasileiro – PEN-MP 2020-2029, considerando ser a forma possível para a obtenção de resultados mais ágeis e eficientes, já que utilizaria metodologia e técnica testadas nos encontros regionais (no total de 9 encontros) que resultaram no PEN-MP 2020-2029.

O PEI/MPPA 2021 – 2029 foi construído com ampla participação da Administração Superior, de Procuradores de Justiça, de coordenadores dos Centros de Apoio Operacional, de Promotores de Justiça da capital e do interior, de Diretores de Departamentos, de assessores e servidores que, através de 5 (cinco) reuniões, realizaram avaliações, ajustes, fusões, inclusões e supressões de propostas, à formação da nova base estratégica institucional (Missão, Visão, Valores, Objetivos Estratégicos), sendo o resultado apurado através de amplos debates e aprovação pela plenária.



Considerou-se também o propósito de levar em conta o cenário mundial, sendo, por isso, incorporada, ainda, a correlação dos quesitos do Plano aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) ao PEI/MPPA 2021-2029, com a finalidade precípua de promover a melhoria da atuação integrada dos membros e dos servidores no alcance dos objetivos nos níveis estadual, nacional e mundial.



O Plano de Ação Eleitoral, por envolver a defesa da própria democracia, alinha-se ao planejamento estratégico do MPPA em todos os objetivos; contudo, para dar destaque e objetividade ao Plano, alinha-se ele, de modo mais específico, aos objetivos 1, 5 e 10, uma vez que está relacionado, nos termos da Constituição brasileira, a **resguardar direitos e garantias**, cujas diretrizes estão no art. 3º da Carta Política.

3 A FUNÇÃO ELEITORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público, segundo o art. 127 da Constituição, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tem como princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Na Justiça Eleitoral, seguindo a disciplina da Lei Complementar nº 73, de 20 de maio de 1993, o Ministério Público atua por meio do procurador-geral da República, que exerce o cargo do procurador-geral eleitoral no TSE, onde lhe compete assistir às sessões e tomar parte nas discussões, manifestando-se, por escrito ou oralmente, quando for solicitado ou quando entender necessário, em todos os assuntos submetidos à deliberação do Tribunal.

Além de exercer a ação pública e promovê-la até o final, deve oficiar em todos os recursos encaminhados ao TSE, defender sua jurisdição, representar ao Tribunal sobre a fiel observância das leis eleitorais e expedir instruções aos órgãos do Ministério Público junto aos tribunais regionais.

Junto a cada Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador Regional Eleitoral, juntamente com o seu substituto, que é designado pelo Procurador-Geral Eleitoral, dentre os Procuradores Regionais da República no Estado e no Distrito Federal, ou, onde não houver, dentre os Procuradores da República vitalícios, para um mandato de dois anos.

As funções eleitorais perante os Juízes e Juntas Eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitoral, que é o membro do Ministério Público local que officie junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona, conforme Resolução nº 30 do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.1. PARÂMETROS NORMATIVOS QUANTO À FUNÇÃO ELEITORAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Basicamente, a função eleitoral do Ministério Público decorre do texto constitucional (art. 27 da CF/88), da LC nº 75/93, art. 72 a 80, Resolução CNMP nº 30/08, Portaria PGE/MPF nº 01/2019 e Resolução Conjunta PRE/PGJ nº 01/2021 do Estado do Pará, são os principais documentos, além da legislação eleitoral específica (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/97, dentre outras), que disciplinam e dão os parâmetros normativos quanto ao exercício da função eleitoral pelo Ministério Público.

No geral, esses parâmetros estão em consonância com a Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, que estabelece critérios para a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer função eleitoral em 1º grau, dispõe em seu artigo 1º que a designação de membros do Ministério Público de primeiro grau para exercer função eleitoral perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, observará o seguinte:

- A designação será feita por ato do Procurador Regional Eleitoral, com base em indicação do Procurador-Geral de Justiça;
- A indicação feita pelo Procurador-Geral de Justiça recairá sobre o membro lotado em localidade integrante de zona eleitoral que por último houver exercido a função eleitoral;
- Nas indicações e designações subsequentes, obedecer-se-á, para efeito de titularidade ou substituição, à ordem decrescente de antiguidade na titularidade da função eleitoral, prevalecendo, em caso de empate, a antiguidade na zona eleitoral;
- A designação será feita pelo prazo ininterrupto de dois anos, nele incluídos os períodos de férias, licenças e afastamentos, admitindo-se a recondução apenas quando houver um membro na circunscrição da zona eleitoral.

Ainda segundo a Resolução CNMP nº 30/2008, não poderá ser indicado para exercer a função eleitoral o membro do Ministério Público:

- Lotado em localidade não abrangida pela zona eleitoral perante a qual este deverá officiar, salvo em caso de ausência, impedimento ou recusa justificada, e quando ali não existir outro membro desimpedido;
- Que se encontrar afastado do exercício do ofício do qual é titular, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na administração superior da Instituição, ou
- Que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa.

Nos casos de ausência, impedimento ou recusa justificada, terá preferência, para efeito de indicação e designação, o membro do Ministério Público que, sucessivamente, exercer suas funções: na sede da respectiva zona eleitoral, em município que integra a respectiva zona eleitoral; em comarca contígua à sede da zona eleitoral.

O Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE), importante instrumento para a atuação dos membros do Ministério Público no exercício da função eleitoral, está disciplinado na Portaria PGE/MPF nº 01/2019,

possuindo natureza facultativa, administrativa e unilateral, sendo instaurado para coletar subsídios visando à propositura de medidas cabíveis em relação aos ilícitos eleitorais de natureza não criminal.

Importante ato normativo foi assinado no Estado do Pará por iniciativa do Procurador Regional Eleitoral do Pará e o Procurador-Geral de Justiça do Pará, a saber, a Resolução Conjunta PRE/PJ nº 01/2021, que dispõe sobre os critérios de designação de Promotores de Justiça para o exercício da função eleitoral de primeiro grau no Estado do Pará e sobre o biênio unificado.

3.2. A FUNÇÃO ELEITORAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

O MPE PARÁ atua na fiscalização da regularidade e da lisura do processo eleitoral, zelando pela correta aplicação das leis eleitorais. Ele é a voz da sociedade perante a Justiça Eleitoral, por isso, equidistante das partes envolvidas, buscando o cumprimento fiel da lei e a imparcialidade na condução dos atos judiciais eleitorais.

Os promotores eleitorais atuam nas zonas e juntas eleitorais. Nas zonas eleitorais onde houver apenas uma Promotoria de Justiça, o promotor que ali atuar será, automaticamente, o promotor eleitoral. Nas zonas eleitorais onde houver mais de um promotor de Justiça ou onde não exista promotor atuando, o promotor eleitoral será previamente designado por meio de portaria expedida pelo Procurador Regional Eleitoral, após indicação pelo Procurador-Geral de Justiça (LC nº 75, de 20/05/1993 e Resolução CNMP nº. 30, de 19/5/2008).

Junto a cada Zona Eleitoral atua um Promotor Eleitoral regularmente designado, em biênios unificados, de acordo com a Resolução Conjunta PRE/PJ nº 01/2021, de 28 de setembro de 2021, da Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Pará e do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, conforme quadro a seguir:

ZONA	JURISDIÇÃO	ENDEREÇO / TELEFONE
1ª	Belém (Batista Campos, Campina, Cidade Velha e Jurunas)	R. Ângelo Custódio, 36 Cidade Velha - CEP 66.023-090 (91) 4008-4571
2ª	Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari	Praça da Matriz s/n CEP. 68.840-000 (91) 3758-1120 / 3758-1108 / 3758-1110
3ª	Soure e Salvaterra	1ª Rua s/n – Centro CEP. 68.870-000 (91) 3741-1515
4ª	Castanhal I (Apeú, Batânia, Cariri, Centro, Cristo Redentor, Fonte Boa, Nova Olinda, Pirapora, Santa Helena, Saudade, Titanlândia, Zona Rural) Inhangapi e Santa Maria do Pará	Av. Presidente Vargas, 2638 Centro CEP 68.740-970 (91) 3218-7742 / 7743
5ª	Igarapé-Açú, Magalhães Barata e São Francisco do Pará	Av. Magalhães Barata, 1880 CEP 68.725-000 (91) 3441-1981
6ª	Igarapé-Miri	Rua Rui Barbosa, 813 – Centro CEP 68.430-000 (91) 3755-1127
7ª	Abaetetuba	Av. São Paulo, 2072 - Centro CEP 68.440-000 (91) 3751-1499 / 3751-1177
8ª	Vigia, Colares e São Caetano de Odivelas	R. Nazaré, s/n CEP 68.780-000 (91) 3731-1297
9ª	Curuçá e São João da Ponta	Tv. 15 de novembro, 470 - Piauí CEP 68.750-000 (91) 3722-1331
10ª	Muaná	Rua Cel. Rodrigo Lopes de Azevedo, 306 - Centro CEP 68.825-000 (91)3494-1273
11ª	São Miguel do Guamá e Irituia	Av. Nazaré, 5300lho D'Água CEP 68.660-000(91) 3446-1317
12ª	Cametá	

ZONA	JURISDIÇÃO	ENDEREÇO / TELEFONE
		R. Trilha da Juventude s/n - Centro CEP 68.400-000 (91) 3781-1274
13ª	Bragança e Trauateua	Av. Nazareno Ferreira s/n - Centro CEP 68.600-000 (91) 3425-1342
14ª	Viséu e Cachoeira do Pirá	Rua Major Olímpio s/n - Centro CEP 68.620-000 (91) 3429-1229
15ª	Breves e Bagre	Av. Barão do Rio Branco, 432 – Centro CEP 68.800-000 (91) 3783-1599
16ª	Afuá	Pça. Albertino Baraúna. s/n Centro CEP 68.890-000 (96) 3689-1332 / (91) 9258-1811
17ª	Chaves	Av. Independência, 7 - Centro CEP 68.880-970 (96) 3697-1320
18ª	Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu	Av. Cel. José Porfírio, 2560 Esplanada do Xingu CEP 68.372-040 (93) 3515-1998 / 3514-1102
19ª	Monte Alegre	Pça Dionísio Bentes s/n - Cidade Alta - CEP 68.220-000 / (93) 3533-1123
20ª	Santarém	Trav. 15 de Agosto, 120 - Centro CEP 68.005-300 (93) 3523-2678/ 3523-2835
21ª	Alenquer e Curuá	Tv. Santo Antônio s/n S. Sebastião - CEP 68.200-000 / (93) 3526-1121
22ª	Óbidos	Rua Marcos Rodrigues de Souza s/n – Centro - CEP 68.250-000 (91) 3547-1168
23ª	Marabá e Nova Ipixuna	R. das Flores s/n, Amapá CEP 68.502-290 (94) 3324-2865
24ª	Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras	Av. Marechal Rondon, 90 - Centro CEP 68.540-000 (94) 3421-1197
25ª	Capanema e Peixe-Boi	Av. Barão de Capanema, s/n CEP 68.700-900 (91) 3462-2482/ 3462-2442
26ª	Gurupá	Av. São Benedito s/n - Centro CEP. 68.300-000 (91) 3692-1515
27ª	Ponta de Pedras	Trav. Princesa Isabel, 23 - Praça José Ventura Boulhosa - CEP 68.830-000 (91) 3777-1548
28ª	Belém (Barreiro, Maracangalha, Sacramento e Telégrafo)	Av. 16 de novembro, 50 Cidade Velha - CEP 66.023-090 (91) 4008-0439
29ª	Belém (Condor, Guamá, Ilha Combu, Ilha Grande e Universitário)	Av. 16 de novembro, 50 Cidade Velha - CEP 66.023-090 (91) 4008-4445
30ª	Belém (Icoaraci, Ilha Cotijuba, Ilha Paquetá e Mosqueiro)	Av. Manoel Barata, 1307 Ponta Grossa - CEP 68.810-971 (91) 3227-5654 / 0785 / 2094 / 2411
31ª	Maracanã	Trav. Olavo Nunes s/n – Centro CEP 68.710-000(91) 3448-1286
32ª	Marapanim e Terra Alta	R. Diniz Botelho, 1722 - Centro CEP 68.760-000 (91) 3723-1181
33ª	Nova Timboteua, Primavera, Quatipuru e Santarém Novo	Av. Barão do Rio Branco, s/n CEP 68.730-000 (91)3469-1142
34ª	Itaituba, Aveiro e Trairão	Av. Brigadeiro Veloso, 436 Boa Esperança - CEP 68.181-030 (93) 3518-3099 / 2123
35ª	Baião e Mocajuba	Av. Getúlio Vargas, 139 - Centro CEP 68.465-000 (91) 3795-1175
36ª	Santa Izabel, Santa Bárbara e Santo Antônio do Tauá	Rua Mestre Rocha, 1239 - Centro CEP 68.790-000 (91) 3722-2701 / 3744-1271

ZONA	JURISDIÇÃO	ENDEREÇO / TELEFONE
37ª	Moju	Praça do Estudante, 80 - Centro CEP 68.450-000 (91) 3756-1219
38ª	Oriximiná	Tv. Carlos Maria Teixeira, 754 Fátima - CEP 68.270-000 (93) 3544-1677
39ª	Tomé-Açú	Av. 3 Poderes s/n – Centro CEP 68.680-000 (91) 3727-1263 / 1162
40ª	Tucuruí	Av. 31 de Março, 192 Stª Isabel - CEP 68.458-907 (94) 3787-4231 / 4497
41ª	Ourém, Bonito e Santa Luzia do Pará	Av. Padre Angelo Movette, 155 Centro - CEP 68.650-000 (91) 3467-1220 / 1182
42ª	Paragominas	R. Ilhéus s/n - Cidade Nova CEP 68.625-970 (91) 3729-1783
43ª	Ananindeua I (Águas Lindas, Atalaia I, Atalaia II, Aurá, Centro, Distrito Industrial, Curuçambá, Guajará, Guanabara, Ilha do Igarapé Gde, Levilândia, Maguari)	Br 316, Km 08 CEP 67.030-000 (91) 3255-2025 / 2499/1306
44ª	Portel	Av. Augusto Montenegro, 510 Bairro Mangueirão CEP 68.480-000 (91) 3784-1297
45ª	Oeiras do Pará	Pça Miranda Tenório, 634 - Centro CEP 68.470-000 (91) 3661-1529
46ª	Santana do Araguaia	Praça dos 3 Poderes, Av. Gilberto Carvelle CEP 68.560-000 (94) 3431-1498
48ª	São Sebastião da Boa Vista	Av. das Acácias s/n - Aeroporto CEP 68.820-000 (91) 3764-1107
49ª	Aurora do Pará, Mãe do Rio e Ipixuna do Pará	R. Alfredo Chaves, 610 CEP 68.675-000 (91) 3444-1443
50ª	Castanhal II (Bom Jesus, Caiçara, Estrela, Ipanetama, Jaderlândia, Jardim Imperador, Milagre, Nova Estrela, Salgadinho Santa catarina, São José, Zona Rural) e São Domingos do Capim	Av. Presidente Vargas, 2638 Centro - CEP 68.740-970 (91) 3218-7742 / 7743
51ª	Rondon do Pará e Abel Figueiredo	Alameda Moreira, s/n Centro - CEP 68.638-000 (94) 3326-2404 / 3326-2905
52ª	Augusto Corrêa	Av. Magalhães Barata s/n Santa Cruz - CEP 68.610-000 (91) 3482-1449
53ª	São Félix do Xingu	Tv. Estêvão Tavares da Silveira, 86 Triunfo - CEP 68.380-000 (94) 3435-1277
54ª	Senador José Porfírio	R.13 de Maio, s/n – Centro CEP 68.360-000 (91) 3556-1571
55ª	Almeirim	Rod. Almeirim Pana - Naicá, 666 Centro - CEP 68.230-000 (93) 3737-1228
56ª	Itupiranga	R. S. Salvador s/n - Centro CEP 68.580-000 (94) 3333-1274
57ª	Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, São Domingos do Araguaia e São João do Araguaia	Pça José Martins Ferreira - s/n Centro CEP 68.518-000 (94) 3379-1223
58ª	Curionópolis e Eldorado dos Carajás	Rua Jambo s/n - Centro CEP 68.523-000 (91) 3348-1416
59ª	Redenção, Cumaru do Norte e Pau D'arco	Av. Independência, 07 1º piso – Centro CEP 68.550-553 (94) 3424-0913
60ª	Bannach e Rio Maria	Av. Vinte e Dois s/n - Jardim Maringá CEP 68.530-000 (94) 3428-1094
61ª	Água Azul do Norte, Sapucaia e Xinguara	Av. Xingu s/n – Centro CEP 68.555-010 (94) 3426-1649
62ª	São Geraldo do Araguaia e Piçarra	Av. Presidente Vargas, 323 Centro

ZONA	JURISDIÇÃO	ENDEREÇO / TELEFONE
		CEP 68.570-000 (94) 3331-1110
64ª	Salinópolis e São João de Pirabas	Av. João Pessoa, 1084 – Centro CEP 68.721-000 (91) 3423-3434
65ª	Barcarena	Av. Magalhães Barata s/n Centro CEP 68.445-000 (91)3753-1442 / 2907 / 1252
68ª	Rurópolis e Placas	R. Cinco, 557 – Centro CEP 68.165-000 (93) 3543-1100
69ª	Jacundá	Av. JK, 72 CEP 68.590-000 (94) 3345-1109
70ª	Capitão Poço	Av. 29 de Dezembro, 1746 Ed. Fórum CEP 68.650-000 (91) 3468-1356
72ª	Ananindeua II (Coqueiro, Icuí Guajará, Jaderlândia, Paar, Quarenta Horas)	Br 316, Km 08 – Ananindeua CEP 67.030-000 (91) 3229-4828
73ª	Belém (Bengui, Cabanagem, Coqueiro, Parque Verde e Una)	Av. 16 de novembro, 50 Cidade Velha - CEP 66.023-090 (91) 3210-3509 / 3500
74ª	Tucumã e Ourilândia do Norte	Av. Brasília s/n – Centro Ed. Fórum CEP 68.385-000 (94) 3433-1424
75ª	Parauapebas e Canaã dos Carajás	R. B 440 - Cidade Nova CEP 68.515-000 (94) 3346-1184
76ª	Belém (Fátima, Marco e Nazaré)	Av. 16 de novembro, 50 Cidade Velha CEP 66.023-090 (91) 4008-4708 / 4752
78ª	Marituba e Benevides	Rua Raimundo Claudio Barbosa da Silva, 358 – Centro CEP 67200-000 (91) 3239-4700 / 4701/ 4711
79ª	Uruará	Av. Marquês de Tamandaré s/n Centro CEP 68140-000 (93) 3532-1530
80ª	Pacajá e Anapú	Rua Inês Soares, s/nº Centro CEP 68485-000 (91) 3798-1280
81ª	Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá	Nova Esperança do Piriá R. Luiz Miranda, s/n - Centro CEP 68.665-000 (91) 3434-4189
82ª	Porto de Moz	R. 19 de novembro, 1646 CEP 68.330-000 (93) 3793-1818
83ª	Santarém II e Mojuí dos Campos	Trav. 15 de Agosto, 120 – Centro CEP 68.005-300 (93) 3523-2675 / 2835; 3529-2488
84ª	Dom Eliseu e Ulianópolis	Rua Jequié, 312 – Esplanada CEP 68.633-000 (94) 3335-1520
85ª	Medicilândia	R. 12 de Maio, 1041 Centro - CEP 68.145-000 (93) 3531-1199
86ª	Curralinho	Av. Floriano Peixoto s/n – Centro CEP 68.815-000 (91) 3633-1502
87ª	Concórdia do Pará e Bujaru	Av. Castelo Branco, 74 – Centro CEP 68.685-000 (91) 3728-1436
88ª	Limoeiro do Ajuru	Rua Conceição, 231 - Centro CEP. 68.415-000 (91) 3636-1100
89ª	Faro e Terra Santa	Tv. Santa Terezinha s/n – Centro CEP 68.865-000 (93) 3538-1554

ZONA	JURISDIÇÃO	ENDEREÇO / TELEFONE
90ª	Anajás	Av. Barão do Rio Branco, 19 Centro - CEP 68.810-000 (91) 3605-1134
91ª	Novo Progresso	Rua do Cachimbo, 381Jardim Planalto CEP 68.193-000 (93) 3528-3332 / 3528-1155
92ª	Prainha	Rua Barão do Rio Branco s/n Centro - CEP 68.130-000 (93) 3534-1134
93ª	Tailândia	Av. Belém, 08 – Centro CEP 68.695-000 (91) 3752-1325
94ª	Acará	Rua Deodoro da Fonseca, 1930 Centro - CEP 68.690-000 (91) 3732-1626
95ª	Belém (Pedreira, Reduto e Umarizal)	Av. 16 de novembro, 50 Cidade Velha - CEP 66.023-090 (91) 4008-0562 / 0414
96ª	Belém (Canudos, Cremação, Curió/Utinga, Montese/Terra Firme e São Braz)	Av. 16 de novembro, 50 Cidade Velha - CEP 66.023-090 (91) 4008-4791 / 4632
97ª	Belém (Agulha, Águas Negras, Ponta Grossa, Pratinha, Tapanã e Tenoné)	Av. 16 de novembro, 50 Cidade Velha - CEP 66.023-090 (91) 4008-4542
98ª	Belém (Águas Lindas, Castanheira, Marambaia, Souza e Val-de-Cães)	Av. 16 de novembro, 50 Cidade Velha - CEP 66.023-090 (91) 4008-4411 / 4417
99ª	Melgaço	Av. 12 de Outubro, 336 Centro - CEP 68.490-000 (91) 3637-1174
100ª	Marabá e Bom Jesus do Tocantins	R. das Flores s/n, Amapá CEP 68.502-290 (94) 3312-9920
101ª	Novo Repartimento	Av. Cupu-açu - Quadra A, s/n Uirapuru CEP 68.473-000 (94) 3785-0599
102ª	Jacareacanga	Trav. Estanislal Brilhante, s/n Bela Vista- CEP 68.195-000 (93) 3542-1311
103ª	Breu Branco e Goianésia do Pará	Av. Belém s/n – Centro CEP 68.488-000 (94) 3786-1318
104ª	Santarém II e Belterra	Tv. 15 de agosto, 120 – Centro CEP 68.005-300 (93) 3523-2675
105ª	Juruti	Trav. Boaventura Bentes, s/n Bairro Bom Pastor - CEP: 68.170-000 (93) 3536-1797
106ª	Parauapebas	R. B 440 - Cidade Nova CEP 68.515-000 (94) 3346-1664

Cabe destacar que a Resolução nº 5.401/2017-TRE/PA, de 18/05/2017, extinguiu a 77ª Zona Eleitoral, e a Resolução nº 5.410/2017-TRE/PA, de 16/8/2017, extinguiu as 47ª, 63ª, 66ª, 67ª e 71ª Zonas Eleitorais.

O Estado do Pará possui dimensões continentais, com seus 1.248.000 km², e cada uma de suas regiões apresenta peculiaridades próprias, desde a Região Metropolitana, o Nordeste, o Marajó, o Baixo Amazonas, o Sudoeste, o Sul e o Sudeste, com muitas estradas pavimentadas e não pavimentadas, lagos, baías, florestas e muitos rios, rios que são ruas na linguagem dos poetas Paulo André e Rui Barata. Os mais diversos meios de transportes são utilizados, carro, ônibus, avião, barco, canoa etc. Além disso, as muitas chuvas geram grandes dificuldades durante as eleições para o sinal de internet e os trabalhos eleitorais.

Esse é o contexto muito resumido do que se apresenta para se fazer eleições no Estado do Pará. Os membros do Ministério Público Eleitoral, promotores de justiça, podem valer-se do suporte do Núcleo Eleitoral e do seu próprio Plano Setorial para orientar suas ações.

3.2.1. O NÚCLEO ELEITORAL DO MPPA

O Núcleo Eleitoral foi criado com a Resolução nº 004/2021–CPJ, de 5 de agosto de 2021, que reestrutura os Centros de Apoio Operacional e seus Núcleos, inserindo-o administrativamente no Centro de Apoio Operacional Cível, Processual e do Cidadão (CAOCP). No art. 13, § 3º, estão listadas as atribuições do Núcleo Eleitoral. São elas:

- Propor ao Procurador-Geral de Justiça uma política institucional para o funcionamento das Promotorias de Justiça que atuam na área eleitoral, inclusive no que concerne a programas específicos;
- Acompanhar as políticas nacional e estadual fixadas para a matéria eleitoral;
- Manter permanente contato com o Poder Legislativo, compreendendo o acompanhamento do trabalho das comissões técnicas encarregadas do exame de projetos de lei referentes à matéria correspondente;
- Solicitar informações dos órgãos de execução sobre assuntos de sua área de atuação, podendo comunicar o fato ao Procurador-Geral de Justiça;
- Remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos de execução;
- Manter arquivo informatizado e atualizado de denúncias, requerimentos de medidas assecuratórias, portarias inaugurais de procedimentos administrativos, representações, petições iniciais de ações eleitorais, recursos interpostos e demais providências;
- Catalogar em meio digital decisões liminares, sentenças e acórdãos proferidos nas ações judiciais em matéria eleitoral;
- Sugerir a realização de convênios e zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;
- Estabelecer intercâmbio, mediante termo próprio, com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo, prevenção e promoção da lisura e normalidade do processo eleitoral;
- Responder pela implementação de planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas;
- Desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho;
- Sugerir à Procuradoria Regional Eleitoral a uniformização de procedimentos dos órgãos de execução, propondo: a) a edição de súmulas indicativas do posicionamento oficial do Ministério Público do Estado do Pará nas questões atinentes à sua área, bem como, mediante a anuência prévia da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), o encaminhamento de tais propostas para a Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP), a fim de avaliar o respectivo uso como boas práticas a serem recomendadas; b) a edição de atos e instruções aos órgãos competentes com vistas à melhoria dos serviços do Ministério Público Eleitoral; c) a elaboração de modelos referentes à atuação do Ministério Público Eleitoral de primeiro grau, no âmbito judicial e extrajudicial, bem como roteiros de atuação;
- Exercer outras funções compatíveis com sua finalidade, desde que definidas em ato normativo proveniente do Colégio de Procuradores de Justiça.

O Núcleo Eleitoral é uma das mais novas unidades que integra o Ministério Público do Estado do Pará, enfrenta pela primeira vez um processo eleitoral e apresenta, também pela primeira vez, um Plano Setorial para que norteie sua atuação e também servirá de parâmetro para os Promotores Eleitorais do Estado do Pará.

4 AÇÕES ESTRATÉGICAS E A PROMOÇÃO DA DEFESA DO REGIME DEMOCRÁTICO

Primordialmente, cabe ao Ministério Público a defesa do regime democrático (CF, art. 127). E, para isso, diversas ações, no âmbito judicial e extrajudicial, podem e devem ser desenvolvidas por seus membros no exercício das suas mais diversas funções, dentre as quais a função eleitoral.

O artigo 14, § 9º, da Constituição Federal protege a probidade administrativa, a moralidade no exercício do mandato eletivo, a normalidade e a legitimidade das eleições. Nesse sentido, incumbe ao Ministério Público Eleitoral coibir condutas que violem tais princípios com destaque para a igualdade, nos termos da lei, entre os candidatos na disputa eleitoral, o livre exercício do voto e a lisura do resultado das urnas.

Nessa perspectiva, o Núcleo Eleitoral do Ministério Público do Estado do Pará atuará a partir de 6 (seis) eixos principais em torno dos quais suas ações estratégicas serão desenvolvidas, a saber:

- Estimular o envolvimento da população no processo eleitoral e ser a principal fiscalizadora de sua legitimidade, em especial contra a “compra de votos”.
- Promover a participação política de minorias e grupos vulnerabilizados no processo eleitoral, além de lutar contra a violência política contra esses grupos.
- Combater as “fake news” na disputa eleitoral.
- Incentivar a propaganda eleitoral impressa que preserve o meio ambiente.
- Proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato.
- Zelar pela normalidade e legitimidade das eleições contra o abuso de poder e uso indevidos dos meios de comunicação social.

Embora para as eleições de 2022, por se tratar de eleições gerais, a atuação dos Promotores Eleitorais seja mais restrita, dada a competência dos Tribunais Eleitorais para a grande maioria das ações e recursos eleitorais, atraindo, portanto, a atuação dos Procuradores Regionais Eleitorais e do Procurador-Geral Eleitoral, conforme o caso, os Promotores Eleitorais desempenham atividade fundamental no que se refere à fiscalização do processo eleitoral, provocando o poder de polícia da Justiça Eleitoral e acionando o Procurador Regional Eleitoral ou o Procurador-Geral Eleitoral, a depender da situação; são responsáveis, salvo os casos de foro por prerrogativa de função, pela requisição de instauração de procedimentos policiais e promoção das medidas judiciais cabíveis; participam de todos os atos referentes à organização administrativa das eleições; atuam em vários outros processos eleitorais como os alusivos ao cadastro eleitoral, representações por doação acima do limite, dentre outras.

Portanto, as ações acima indicadas, no que se refere à promoção de ações específicas, no âmbito judicial e extrajudicial, estão muito vinculadas ao tipo de eleição. Se a eleição é municipal, o Promotor Eleitoral congregará em si essas atribuições; se é geral, como é o caso das eleições de 2022, a atuação do Promotor Eleitoral dar-se-á nos moldes referidos no parágrafo anterior. De qualquer modo, a leitura e o desenvolvimento dessas ações devem ocorrer a partir dessa perspectiva, sem prejuízo, evidentemente, da atuação articulada entre Promotores Eleitorais e a Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Pará, o que tem ocorrido historicamente com grande êxito.

No Plano de Ação, abaixo especificado, em item próprio, as ações aqui listadas serão mais bem elucidadas no que se refere às suas justificativas, bem como aos modos como serão desenvolvidas e implementadas.

5 ANÁLISE SWOT

A análise de SWOT corresponde à etapa do planejamento em que são analisadas as situações interna e externa. Na análise do ambiente interno do MPE/PA foram dimensionados os pontos fortes e pontos fracos, que exercem influência nas atividades do Núcleo Eleitoral, sejam como forças ou como fraquezas. Nesse aspecto, foram inseridos componentes de análise referentes a servidores/pessoas; infraestrutura tecnológica; processos de trabalho; dentre outros. No que concerne à análise do ambiente externo ao MPE/PA foram dimensionadas as oportunidades e ameaças que englobam componentes de natureza econômica, política e social. Eis o quadro resumido da análise swot:

FORÇAS	OPORTUNIDADES
<p>Comprometimento dos Servidores com o processo eleitoral;</p> <p>Bom clima no ambiente do MPE;</p> <p>Planejamento estratégico institucionalizado no MPPA;</p> <p>Boa relação com os veículos de comunicação;</p> <p>Segurança, transparência e celeridade das eleições.</p>	<p>Bom nível de satisfação da sociedade com os serviços prestados pelo MPE;</p> <p>Estabelecimento de parcerias com outras instituições;</p> <p>Crescente demanda da sociedade pelos serviços eleitorais;</p> <p>Engajamento dos membros do MPE no desempenho de sua função.</p> <p>Maior participação e conscientização política do cidadão.</p>
FRAQUEZAS	AMEAÇAS
<p>Número reduzido de servidores;</p> <p>Inadequada distribuição de servidores entre as unidades;</p> <p>Falha de comunicação entre as unidades;</p> <p>Inexistência de campanhas institucionais permanentes;</p> <p>Ferramenta limitada de gestão de documentos.</p>	<p>Ataques à democracia, principalmente através das redes sociais;</p> <p>Crítica à segurança do sistema eletrônico de votação;</p> <p>Persistência de prática de ilícitos eleitorais;</p> <p>Custo elevado do processo de fiscalização eleitoral;</p> <p>Restrição orçamentária.</p>

6 PLANO DE AÇÃO

O plano de ação do Ministério Público Eleitoral do Estado do Pará é um conjunto de medidas elaboradas a partir da dos resultados análise de SWOT, e que estão sendo implantadas pelos Promotores Eleitorais para aumentar a transparência e aumentar o conhecimento da população sobre o processo eleitoral:

AÇÕES DO MPE		
O quê?	Por quê?	Como?
Estimular o envolvimento da população no processo eleitoral e ser a principal fiscalizadora de sua legitimidade, em especial contra a “compra de votos”.	A participação consciente da população no processo eleitoral inibe a prática do crime de corrupção eleitoral e a prática de captação ilícita de sufrágio, além de dar legitimidade ao resultado das urnas e ser determinante para a diminuição do número de votos nulos e brancos.	Promovendo campanhas de conscientização e o debate público sobre a conscientização da importância do voto, e combatendo o abuso de poder econômico em todas as suas manifestações, inclusive a referente aos recursos da campanha eleitoral.
Promover a participação política de minorias e grupos vulnerabilizados no processo eleitoral, além de lutar contra a violência política contra esses grupos.	A representatividade política das mulheres, negros, quilombolas, indígenas, população LGBTI, por exemplo, é inexpressiva e, não em poucos casos, inexistente.	Incentivando o debate público a respeito do tema, bem como a promoção de medidas efetivas que viabilizem ações de natureza afirmativa no campo político-eleitoral, além de adotar as diligências e medidas criminais necessárias quanto à autoria do fato nos casos previstos em lei.
Combater as “fake news” na disputa eleitoral.	O avanço tecnológico, o uso da internet, das redes sociais e aplicativos de telefone celular têm possibilitado que as “fake news” alcancem cada vez mais um maior número de pessoas, disseminando mentiras, informações distorcidas, boatos etc., tumultuando o processo eleitoral e a própria credibilidade das instituições e tecnologias relacionadas às eleições como é o caso da urna eletrônica.	Divulgando informações verdadeiras, ouvindo especialistas, propagando as agências de checagem, promovendo o debate público para combater toda e qualquer “fake news”.
Incentivar a propaganda eleitoral impressa que preserve o meio ambiente.	A propaganda impressa, especificamente os chamados “santinhos”, é confeccionada com papel comum e despejada nas ruas, causando sérios prejuízos ao meio ambiente.	Provendo campanhas junto a partidos e candidatos para que utilizem papel reciclável na confecção de propaganda eleitoral impressa.
Proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício de mandato considerada a vida pregressa do candidato.	Impedir que determinada pessoa possa se candidatar a cargo eletivo estando inelegível.	Realizando diligências juntos a órgãos como os tribunais de contas, câmaras municipais, dentre outros, no intuito de colher informações para fins de inelegibilidades constitucionais e infranconstitucionais.

AÇÕES DO MPE		
O quê?	Por quê?	Como?
Zelar pela normalidade e legitimidade das eleições contra o abuso de poder e uso indevidos dos meios de comunicação social.	O abuso de poder em todas as suas modalidades, inclusive o uso indevido dos meios de comunicação social, quase sempre influencia diretamente no resultado do pleito eleitoral, fazendo com que o resultado das urnas não seja legítimo.	Fiscalizando todo o processo eleitoral, sobretudo o uso de recursos financeiros, a influência de agentes públicos, a atuação distorcida da mídia para favorecer candidaturas, ajuizando as ações eleitorais cabíveis.

